

TERMO ADITIVO

Processo nº 50610.000776/2018-57

Unidade Gestora: DNIT - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO RIO GRANDE DO SUL

4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO
10.1.0.00.617.2018 QUE
ENTRE SI FAZEM
O **DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES - DNIT**,
POR MEIO DA
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO
SUL, E DE OUTRO LADO
A EMPRESA **MONEY
TURISMO EIRELI - EPP**,
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE
PASSAGENS AÉREAS
NACIONAL E
INTERNACIONAL PARA
SEDE
DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO
SUL / DNIT, NA FORMA
A SEGUIR:

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS:
O **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT**, denominado CONTRATANTE, representado por **Hiratan Pinheiro da Silva**, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, Portaria nº 125 de 30 de setembro de 2021, publicada no DOU em data de 01.10.2021, do Diretor Geral do DNIT, investido dos poderes expressos na Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, no uso de suas competências constantes da Portaria DG/DNIT n.º 305, de 07/03/2007, c/c Portaria DG/DNIT n.º 224, de 15/01/2020 e, de outro lado, a empresa **Money Turismo Eireli - EPP**, CNPJ nº 37.979.739/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo pelo Senhor Carlos Alberto Silva Montoril, brasileiro, portador do CPF 220.651.801-53, residente na Ql 22 - Conjunto UCasa 134, Guará, Brasília, DF – Contratação de serviço prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal para a Sede da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul / DNIT, celebram as seguintes alterações ao contrato supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 PRORROGAÇÃO DE PRAZO – O prazo contratual vigente passa a ser prorrogado por mais 12 (Doze) meses, conforme declaração do fiscal, constante do processo administrativo nº 50610.000776/2018-57, transferindo-se a data do término dos serviços de 22/07/2022 para 22/07/2023, para a Superintendência do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO – EMPENHO E DOTAÇÃO:

2.1 DO VALOR - os valores mensal e anual do presente Termo Aditivo são de R\$ 14.155,94 (quatorze mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) e R\$ 169.871,24 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), respectivamente.

2.2 DO EMPENHO E DOTAÇÃO - As despesas, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrão por conta da Dotação do Orçamento do DNIT 2021 e 2022, a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, no Programa de Trabalho nº 226122003220000001, Fonte 0100000000, Natureza de despesa 339033, Nota de Empenho nº 2022NE000011, datada de 03/02/2022, no valor de **R\$ 19.870,60** (Dezenove mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos), que ficará fazendo parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES

3.1 São introduzidos no contrato original os seguintes aditamentos em complementação, suplementação, ou alteração às disposições contratuais vigentes. As cláusulas alteradas do contrato original passam a ter as seguintes redações e inclusão:

3.2 - Obrigações da Contratada

A contratada deverá observar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT e suas normas complementares, devendo ainda:

I - Tomar conhecimento desta POSIC;

II - Fornecer listas atualizadas da documentação dos ativos, licenças, acordos ou direitos relacionados aos ativos de informação objetos do contrato;

III - Fornecer toda a documentação dos sistemas, produtos, serviços relacionados às suas atividades.

A contratada deverá divulgar as disposições contidas nesta POSIC e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT, cabendo aos usuários:

I - Conhecer e cumprir todos os princípios, diretrizes e responsabilidades desta POSIC, bem como os demais normativos e resoluções relacionados à SIC;

II - Obedecer aos requisitos de controle especificados pelos gestores e custodiantes da informação;

III - Comunicar os incidentes que afetam a segurança dos ativos de informação e comunicações à ETIR.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento legal o disposto no Art. 57, inciso II, Art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, e na IN 05/2017, Anexo IX.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 10.1.0.00.617.2018.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por seus representantes legais, na presença das testemunhas abaixo

Porto Alegre, 09 de maio de 2022.

Hiratan Pinheiro da Silva
Superintendente Regional no Estado
do Rio Grande do Sul DNIT

Carlos Alberto Silva Montoril
Money Turismo Eireli - EPP

Testemunhas

Marcelo Alves Teixeira
CPF:001.xxx.xxx-51

Pedro Biaggio Siebeneichler
CPF:004.xxx.xxx-64



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Biaggio Siebeneichler, Analista Administrativo**, em 09/05/2022, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Silva Montoril, Usuário Externo**, em 09/05/2022, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hiratan Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 09/05/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Teixeira, Coordenador de Administração e Finanças**, em 09/05/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11288683** e o código CRC **1DA5CBDC**.

Referência: Processo nº 50610.000776/2018-57

SEI nº 11288683



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Siqueira Campos, 664
CEP 90.010-000
Porto Alegre/RS |

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/05/2022 | Edição: 88 | Seção: 3 | Página: 148

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/Superintendência Regional no Rio Grande do Sul

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 393012 - SUP.REG. RS - DNIT

Número do Contrato: 617/2018.

Nº Processo: 50610.000776/2018-57.

Pregão. Nº 4/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO RS - DNIT. Contratado: 37.979.739/0001-05 - MONEY TURISMO EIRELI. Objeto: 4º termo aditivo ao contrato 10.1.0.00.617.2018 que entre si fazem o departamento nacional de infraestrutura de transportes - dnit, por meio da superintendência regional no estado do rio grande do sul, e de outro lado a empresa money turismo eireli - epp, de prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacional e internacional para sede da superintendência regional no estado do rio grande do sul / dnit. Vigência: 23/07/2022 a 22/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 169.871,24. Data de Assinatura: 09/05/2022.

(COMPASNET 4.0 - 09/05/2022).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.